



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.335, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 26/12/2024
com o teor da decisão superior.
Fortaleza de Minas, 26 de Dezembro de 20 24
[Assinatura]
Chefe do Gabinete

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, EXCLUSIVAMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, o incentivo financeiro adicional (IFA).

Art. 2º. O montante do repasse será o valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme legislação aplicável à matéria, sendo:

- I – R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais), a serem repassados aos Agentes Comunitários de Saúde; e
- II – R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a serem repassados aos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. O Incentivo de que trata essa Lei é específico ao ano/exercício de 2024, cessando a obrigação do Poder Executivo Municipal nos anos ulteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 26 de dezembro de 2024.

[Assinatura]
Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

RUA SANTA CRUZ, 259 - FONE (0**35) 3537-1250 - CEP 37905-000 - MINAS GERAIS